

PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 60 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Dispõe sobre os procedimentos de ordem orçamentária relativos a despesas com vacinas e exames periódicos de saúde no âmbito da Justiça Militar da União (JMU), e dá outras providências.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar,

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 13, de 07 de maio de 2010, o qual dispõe sobre a Licença para Tratamento de Saúde do servidor, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, sobre o Exame Periódico de Saúde, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 232, de 19 de dezembro de 2006; o qual institui o Programa de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho – PGQVT;

Considerando que, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único, Art. 4º, do Ato Normativo nº 28, de 1º de julho de 2013, os militares cedidos aos Órgãos da Justiça Militar da União (JMU) farão parte do efetivo da Unidade Administrativa ou Órgão solicitante em que estejam provisoriamente em exercício;

Considerando ainda a necessidade de se fixar critérios para a realização de despesas com aquisição de vacinas e exames periódicos de saúde no âmbito da JMU; e,

Considerando a proposta da Secretaria de Planejamento (SEPLA), **RESOLVE:**

**Art. 1º** A dotação orçamentária para atender o **Programa Anual de Vacinação (PAV)**, no âmbito da JMU, será executada exclusivamente com créditos alocados na Ação Orçamentária de Assistência Médica e Odontológica aos Servidores (AMOSD), em conformidade com a programação de cada Órgão Informativo de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU), segundo valores *per capita* previamente estabelecidos pela SEPLA, em encargo próprio do Plano de Ação da Justiça Militar da União (PA/JMU).

**§ 1º** Somente serão adquiridas vacinas destinadas à prevenção contra Gripe, conforme Campanha Nacional de Vacinação anualmente divulgada pelo Ministério da Saúde, destinadas à imunização contra o vírus H1N1 e outros tipos do vírus *Influenza*; assim como outras vacinas definidas pelas diretrizes da Assessoria de Serviços de Saúde (ASSAU), vinculada à Diretoria-Geral do Superior Tribunal Militar, estabelecidas até a primeira quinzena do mês de março de cada ano, e devidamente autorizadas pelos ordenadores de despesas.

§ 2º Na hipótese das doses de vacina contra Gripe e outras doenças infecciosas serem doadas por Órgãos Públicos de Saúde, os recursos constantes do Plano de Ação para tal finalidade não poderão ser oferecidos como cancelamento para Alteração de PA, devendo ser restituídos à SEPLA.

**Art. 2º** As vacinas adquiridas com recursos públicos são destinadas à imunização dos servidores, ocupantes de cargos em comissão e de militares à disposição da JMU, com vínculo estabelecido nos termos do Ato Normativo nº 28, de 1º de julho de 2013.

§ 1º Os valores *per capita* disponibilizados pela SEPLA a cada OInfo/JMU observarão como limite o quantitativo de servidores constantes do quadro de lotação de cada Órgão, acrescidos dos militares à disposição de cada Órgão e/ou Unidade Administrativa.

§ 2º A critério do ordenador de despesas, caso não seja utilizada a integralidade dos recursos postos à disposição de cada OInfo/JMU, poderão ser imunizados os estagiários efetivamente em exercício em cada Órgão.

§ 3º Os empregados terceirizados, observados os dispositivos contratuais, deverão ser imunizados pelas respectivas empresas no mesmo período definido para as Unidades Gestoras, se possível, de acordo com os prazos estabelecidos no Art. 4º deste Ato Normativo.

**Art. 3º** Os **Exames Periódicos de Saúde (EPS)**, aos quais se referem o Ato Normativo nº 13, de 07 de maio de 2010, serão realizados exclusivamente com créditos alocados na Ação Orçamentária de Assistência Médica e Odontológica aos Servidores (AMOSSED), em conformidade com o Plano de Ação de cada OInfo/JMU, segundo valores *per capita* previamente estabelecidos pela SEPLA, em encargo próprio do PA/JMU.

**Parágrafo único.** Para a realização dos EPS nos Órgãos de Primeira Instância da JMU serão observados os procedimentos descritos no Ato Normativo nº 13, de 07 de maio de 2010, segundo orientações e normas complementares definidas pela DIREG/ASSAU.

**Art. 4º** O prazo para utilização dos recursos destinados ao PAV dar-se-á nos meses de março a maio de cada ano, para que não ocorra a perda de eficácia da finalidade para a qual se destina a imunização; assim como os recursos destinados ao EPS deverão ser utilizados até novembro de cada exercício financeiro.

§ 1º Os recursos constantes da Ação AMOSSED, consignados no Plano de Ação de cada OInfo/JMU e não utilizados, serão recolhidos pela SEPLA para serem alocados, exclusivamente, como reforço à dotação destinada ao Plano de Saúde da Justiça Militar da União (PLAS/JMU), nos dias 30 de julho (vacinação) e 15 de dezembro (EPS).

§ 2º Para fins de acompanhamento orçamentário, observada a legislação em vigor, deverão ser informados à SEPLA por cada Unidade Gestora (Superior Tribunal Militar, Auditorias e Diretorias de Foro), até os dias 15/07 (vacinação e EPS) e 05/12 (EPS), de acordo com o quadro, em anexo, discriminando a quantidade de servidores imunizados e a respectiva despesa (vacinação); bem como a quantidade de servidores e a respectiva despesa nos casos de Exames Periódicos de Saúde - EPS.

§ 2º Os totais de beneficiários por benefício, com variação percentual sobre o ano anterior, observado os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverão ser encaminhados, mensalmente, para a SEPLA com a finalidade de publicação no Portal de Transparência da JMU.

**Art. 5º** Caberá ao Secretário de Planejamento estabelecer as instruções complementares, quando se fizerem necessárias ao bom cumprimento deste Ato.

**Art. 6º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.



**Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM SAÚDE (QADS)

[Ato Normativo nº \_\_\_\_ / 2013, Art. 4º, § 2º]

ÓRGÃO/UNIDADE:

Programa Anual de Vacinação (PAV) – Servidores Atendidos						
Até Junho		Até Dezembro		Totais no Exercício		Observação
Nº de Servidores (a)	Valor Pago R\$ (b)	Nº de Servidores (c)	Valor Pago R\$ (d)	Atendimentos (e)=(a)+(c)	Pagamentos (f)=(b)+(d)	

Exames Periódicos de Saúde (EPS) – Servidores Atendidos						
Até Junho		Até Dezembro		Totais no Exercício		Observação
Nº de Servidores (a)	Valor Pago R\$ (b)	Nº de Servidores (c)	Valor Pago R\$ (d)	Atendimentos (e)=(a)+(c)	Pagamentos (f)=(b)+(d)	

Informações Gerais;

1. As quantidades e valores deverão ser consolidados em “Totais no Exercício”.
2. O QADS deverá ser remetido à SEPLA/STM até os **dias 15 de julho e 05 de dezembro**, observados os termos do Ato Normativo nº \_\_\_\_ / 2013, Art. 4º, § 2º.

Observações / Justificativas:

1. Quantidade de servidores à disposição do Órgão:
- 2.

Local e data:

Assinatura/Cargo/Função:

